



201

LEI Nº 453

ISENTA O CONTRIBUINTE VILTON GUILHERME TONIAL
DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta,
Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento da Contribuição de Me-
lhoria o imóvel sito a Rua Iguassú, esquina com
a Av. Anchieta, de propriedade de Vilton Guilher-
me Tonial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presen-
te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 12 de julho de
1979.

Dorvalino Vitório Cavasini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

11/08/79
Sec. de Adm.